

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 100/2017- ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 100/2017 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/09/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.004.560/2016**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP**, estabelecida na Quadra 11, lotes 48/50/52, Setor de Indústria da Ceilândia/DF, CEP: 72.015.901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.824.352/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 2.526.244 SSP/DF e do CPF sob nº 018.913.841-63, residente e domiciliado SMPW, Quadra 05, Conj. 02, Lote 01, Casa H, Park Way, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 669/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 799/802, o voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 807/808, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.341ª sessão, realizada em 11/01/2018, às fls. 809, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.004.560/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº 100/2017- ASJUR/PRES**, sem ônus para NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a Construção de Campo de Grama Sintética na EQNN 08/10 (30mx50m), em Ceilândia - RA IX - DF.

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Prorrogam-se os prazos contratuais **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o término da vigência de **24/03/2018** para **22/06/2018** e o término da execução de **15/01/2018** para **15/04/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 100/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2018.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**

  
**MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479971-91  
Assessora ASJUR/PRES  
NOVACAP

